



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1 de 24 de Julho de 1964

Nº 4616

Macapá, 03 de Março de 1986 - 2ª-Feira

Governador do Território
Dr. JORGE NOVA DA COSTA

Chefe de Gabinete do Governador
Sr. ELFREDO FÉLIX TÁVORA CONSALVES

SECRETARIADO

Secretário de Administração
Dr. EDSON COMES CORREIA

Procurador Geral do Território
Dr. JOSÉ DE ARIMATHÉA VERNET CAVALCANTI

Secretário de Finanças
Dr. GILBERTO SEMBLANO OLIVEIRA

Secretário de Planejamento e Coordenação
Dr. ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA

Secretário de Promoção Social
Dr. RICARDO SOARES PEREIRA DE SOUZA

Secretário de Obras e Serviços Públicos
Dr. MANOEL DEODATO QUEIROZ DO COUTO

Auditor do Governo do Território
Dr. JOSÉ VERÍSSIMO TAVARES

Secretário de Educação e Cultura
Prof. JOÃO BOSCO ROSA FERREIRA

Secretário de Agricultura
Dr. JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE

Secretário de Segurança Pública
Dr. JOÃO FERREIRA DOS SANTOS

Secretário de Saúde
Dr. ANTONIO CARNEIRO JUNIOR

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0342 de 26 de fevereiro de 1986.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Decreto nº 85.347, de 11 de novembro de 1980,

RESOLVE:

Designar ANDRÉ PEREIRA DA GRAÇA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, código SA-701, classe "Especial", referência NM-32, do Quadro Permanente do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Administração-SEAD, para exercer a função de confiança de Chefe da Seção de Lotação e Registro Funcional, código DAI-201.3, da Divisão de Cadastro-DP/SEAD, em vaga existente no Quadro de Pessoal.

Macapá-AP, em 26 de fevereiro de 1986, 98ª da República e 43ª da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador Interino

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0343 de 26 de fevereiro de 1986

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Decreto nº 85.347, de 11 de novembro de 1980,

RESOLVE:

Designar, a título precário, JONAS VILHENA, ocupante do emprego de Técnico em Contabilidade, Código LT-NM-817 classe "Especial", referência NM-29, da Tabela Permanente do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Administração-SEAD, para exercer a função de confiança de Chefe da

Seção de Recrutamento e Seleção, Código DAI-201.3, da Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento-DP/SEAD, em vaga existente no Quadro de Pessoal.

Macapá-AP, em 26 de fevereiro de 1986, 98ª da República e 43ª da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador Interino

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0344 de 26 de fevereiro de 1986

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e, tendo em vista os termos do telex nº 322/86-GS,

RESOLVE:

Designar JOÃO BOSCO ROSA FERREIRA, Secretário de Educação e Cultura do Governo deste Território, para viajar de Macapá, sede de suas atividades, até a cidade do RIO DE JANEIRO - RJ, a fim de participar da REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO FORUM DE SECRETÁRIOS DE EDUCAÇÃO, no período de 06 a 13 de março do corrente ano.

Macapá-AP, em 26 de fevereiro de 1986, 98ª da República e 43ª da Criação do Território Federal do Amapá.

JOÃO FERREIRA DOS SANTOS
Governador Substituto

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (N) Nº 006 de 24 de fevereiro de 1986.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que a dotação do Orçamento Próprio do Território, consignada para o Elemento de Despesa 4430.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial, terá sua execução mediante a publicação dos Planos de Aplicação, no Diário Oficial do Governo do Território, a fim de cumprir determinação da Primeira Inspeção Geral de Controle Externo, do TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, contida no OF/IGCE/Nº 291/85.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 24 de fevereiro de 1986, 98º da República e 43º da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (N) Nº 007 de 25 de fevereiro de 1986

APROVA A CRIAÇÃO DA MEDALHA DEDICAÇÃO POLICIAL-MILITAR NA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ E SEU REGULAMENTO.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe confere o artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovada a criação da medalha Dedicção Policial-Militar, a ser conferida aos Policiais-Militares da Polícia Militar do Amapá, destinada a recompensar aqueles que completam dez, vinte, trinta e cinco anos de efetivo serviço.

Art. 2º - Fica aprovado o Regulamento da Medalha Dedicção Policial-Militar, anexo a este Decreto, pelo qual se regerá a sua concessão.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO SETENTRIÃO, em Macapá-AP, de 25 de fevereiro de 1986, 98º da República e 43º da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

REGULAMENTO DA MEDALHA DEDICAÇÃO POLICIAL MILITAR

TÍTULO I

DA FINALIDADE, CARACTERÍSTICA E USO

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º - A Medalha Dedicção Policial-Militar destina

se a recompensar os bons serviços prestados pelos Oficiais e Praças da Polícia Militar do Amapá, pela dedicação à causa da Corporação.

Art. 2º - Os Policiais-Militares serão agraciados com medalha correspondentes a 10, 20, 30 e 35 anos de efetivo serviço, desde que preencham as condições estabelecidas neste Regulamento.

CAPÍTULO II
DAS CARACTERÍSTICAS E USO

Art. 3º - As medalhas de que trata este Regulamento, quanto as cores do material empregado nas suas confecções, referente ao tempo de efetivo serviço exigido para sua concessão, deverão ser as seguintes:

- a) cor de bronze - para 10 anos;
b) cor prata - para 20 anos;
c) cor de ouro - para 30 anos; e
d) cor de platina - para 35 anos.

Parágrafo Único - Na contagem de tempo, para efeito de outorga da Medalha Dedicção Policial-Militar, será considerado o tempo de efetivo serviço descrito no Artigo 124 e seus Parágrafos da Lei nº 6.652, de 30 de maio de 1979.

Art. 4º - A Medalha Dedicção Policial-Militar, inclusive a alça da fita, e o Passador correspondente, terão as características dos desenhos e serão confeccionados rigorosamente de acordo com as seguintes especificações:

I - A Medalha deve ser inscrita numa circunferência de trinta e dois milímetros de diâmetro, tendo no anverso o distintivo da Corporação; no reverso ao centro o algarismo arábico (10, 20, 30 e 35) correspondentes ao tempo de serviço, e contornando-o os dizeres "DEDICAÇÃO" e "LEALDADE"; a espessura da Medalha será de dois milímetros.

II - O passador medirá externamente 32 milímetros por 10 milímetros, tendo o de bronze uma estrela de cinco pontas ao centro, o de prata duas, o de ouro tres e o de platina quatro estrelas respectivamente, dispostas simetricamente com a posição e o relevo indicado no Anexo I.

III - A Fita das Medalhas terá 32 milímetros de largura e será de gorgorão seda, compostas de tres listas verticais de igual largura, de cores branca, a do centro, azul, a da esquerda, é verde, a da direita, com o comprimento de 45 milímetros entre a alça da Medalha até a costura superior.

Parágrafo Único - O Diploma que acompanha a Medalha terá as seguintes dimensões: 35 centímetros de comprimento e 25 centímetros de altura, confeccionado em papel pergaminho, conforme modelo do anexo II.

Art. 5º - A Medalha Dedicção Policial-Militar será sempre usada com Passador respectivo, pendente no peitoe esquerdo, na forma das disposições do RUPM, e, na falta deste, pe

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL
Território Federal do Amapá
DIRETOR

JOSÉ GUIMARÃES CAVALCANTE

ORIGINAIS

* Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

O Diário Oficial do T.F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

Das 07:30 às 12:00 horas.

Horário:

Das 14:00 às 17:30 horas.

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

* Publicações - centímetros de coluna..... Cr\$ 18.000

PREÇOS - ASSINATURAS

* Macapá..... Cr\$ 160.000
* Outras Cidades..... Cr\$ 395.000

* As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho a 31 de dezembro.

Preço do Exemplar..... Cr\$ 1.500

Número atrasado..... Cr\$ 2.000

RECLAMAÇÕES

* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T.F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

Las disposições baixadas pelo Comandante Geral.

Parágrafo Único - Nas cerimônias em que for dispensado o uso das Medalhas e condecorações e a passeio, usa-se - á uma Barreta, cópia integral do respectivo Passador e Fita.

TÍTULO II DOS DIREITOS, CONCESSÃO, ENTREGA E CASSAÇÃO DA MEDALHA

CAPÍTULO I DO DIREITO À MEDALHA

Art. 6º - Tem direito a Medalha Dedicção Policial-Militar, O Policial-Militar enquadrado no Artigo 1º deste Regulamento e que satisfaça a todos os requisitos seguintes:

I - tenha completado o decênio de tempo de serviço, contado na forma estabelecida no Parágrafo Único do Artigo 3º deste Regulamento;

II - tenha se dedicado à causa policial-militar, prestando bons e leais serviços nas funções desempenhadas durante o decênio em causa;

III - não tenha sofrido sentença condenatória passada em julgado, ainda que beneficiado por indulto, durante o decênio;

IV - não esteja respondendo a Conselho de Disciplina ou Justificação;

V - não tenha sido punido disciplinarmente por falta que importe em deslealdade ou comprometa a honra ou a dignidade pessoal do policial-militar ou, especificamente, por um dos motivos:

a) desrespeito à verdade em assunto que afetam sua honra pessoal ou atentem contra a dignidade do policial-militar;

b) utilização do anonimato;

c) fuga à palavra empenhada de forma e consciente;

d) prática de atos ofensivos aos bons costumes ou à moral.

VI - não tenha sofrido, durante o decênio, penas disciplinares decorrentes de faltas não capituladas no inciso anterior que somadas, não excedam a trinta dias de detenção.

Parágrafo Único: O Policial-Militar que tiver sido punido com um total de dias igual ou superior estabelecido no inciso VI, ou por transgressão previstas no inciso V, só tem direito à Medalha Dedicção Policial-Militar quando tais punições forem anuladas ou canceladas, de acordo com as leis e regulamentos em vigor, e satisfaça às demais condições fixadas neste Regulamento.

Art. 7º - Tem, também, direito à Medalha Dedicção Policial-Militar o policial militar transferido para a reserva remunerada ou reformado, que tenha completado, ainda na ativa, o decênio de serviço correspondente ou a trigésimo quinto ano de efetivo serviço, desde que satisfaça as demais condições fixadas neste Regulamento.

CAPÍTULO II DA CONCESSÃO DA MEDALHA

Art. 8º - A Medalha Dedicção Policial-Militar com Passador e Barreta será concedida por Resolução do Comandante Geral, mediante proposta do Conselho de Medalha, devendo constar daquela a data do término dos decênios a que se refere.

Art. 9º - Publicada a resolução de que trata o Artigo anterior, a Agência Geral providenciará a lavratura do Diploma respectivo, de acordo com o modelo do Anexo II, e que será assinado pelo Comandante Geral da Polícia Militar do Amapá bem como a Medalha com Passador e a Barreta, correspondentes a cada agraciado.

CAPÍTULO III DA ENTREGA DAS MEDALHAS

Art. 10º - As Medalhas serão entregues aos agraciados no dia 21 de abril de cada ano, dia do Patrono das Polícias Militares, em solenidade e com a tropa formada, conforme prescreve o Regulamento de Continências, observando-se o seguinte:

I - aos Oficiais, pelas autoridades civis, militares e

policiais-militares presentes, a convite do Comandante Geral;

II - as Praças, pelo Comandante ou Chefe, no mínimo de escalão companhia, a que estiverem subordinadas diretamente.

CAPÍTULO IV DA CASSAÇÃO E DEVOLUÇÃO DA MEDALHA

Art. 11º - A Medalha Dedicção Policial-Militar será cassada, a qualquer tempo, nos seguintes casos:

I - quando o policial-militar for licenciado a bem da disciplina;

II - quando o policial-militar demonstrar desinteresse em recebê-la.

Parágrafo Único: O ato de Cassação da Medalha será feito através de Resolução do Comandante Geral e publicado em BG, por proposta do Conselho.

Art. 12º - O ato de outorga da Medalha obriga a restituição da que foi entregue anteriormente.

§1º - O policial-militar que não quiser restituir a Medalha anterior deverá indenizá-la no seu valor atual.

§2º - Após a substituição de uma Medalha por outra, fica vedado o uso da anteriormente concedida.

§3º - No caso de substituição da Medalha, não será devolvido o Diploma referente à concessão anterior.

TÍTULO III DA CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO DA MEDALHA, PROCESSO PARA OUTORGA E ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO

CAPÍTULO I DA CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO DA MEDALHA E PROCESSO PARA OUTORGA

Art. 13º - O Conselho da Medalha será composto de quatro membros, sob a presidência do Chefe do Estado-Maior, nomeados pelo Comandante Geral.

§1º - O Conselho reunir-se-á na primeira quinzena do mês de março, para seleção dos processos de concessão da Medalha.

§2º - O Processo para concessão da Medalha seguirá os seguintes trâmites:

a) Início-se com o Comandante ou Chefe direto, no mínimo de escalão companhia, propondo ao Conselho da Medalha a sua concessão aos policiais-militares que tenham completado o decênio ou o trigésimo quinto ano de efetivo serviço até o mês de dezembro anterior. Tal proposta deverá ser enviada ao Conselho na primeira quinzena de janeiro;

b) Na segunda quinzena do mês de janeiro todos os expedientes serão entregues ao Chefe da Seção de Pessoal para conferências e juntadas das fichas de alteração, com observância dos requisitos exigidos no Artigo 6º.

§3º - O Conselho da Medalha apreciará somente os casos de policiais-militares que completarem o decênio até o último dia do ano anterior, quando os requisitos do Artigo 6º serão observados.

§4º - O Conselho da Medalha excluirá do rol dos candidatos os policiais-militares que, mesmo após os procedimentos enumerados nas letras a) e b) do § 2º deste Artigo, recaiam nas proibições do Artigo 6º, até a véspera da entrega das Medalhas.

§5º - O policial-militar dependente de processo criminal militar ou comum, ou ainda, que estiver respondendo a Conselho de Disciplina ou de Justificação, não figurará na proposta de concessão da Medalha antes da sentença final.

§6º - Depois de analisados todos os casos, com base neste Regulamento, a Comissão proporá ao Comandante Geral a concessão da Medalha Dedicção Policial-Militar aos aprovados.

§7º - Da ata lavrada pelo Conselho de Medalha e assinada por todos os membros será fornecida cópia fiel, para publicação BG.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO DA MEDALHA

Art. 14º - O Conselho da Medalha terá sua composição na forma prescrita no Art. 13 deste Regulamento.

§1º - Compete ao Conselho da Medalha:

- a) aprovar ou recusar os processos para a concessão da Medalha;
b) velar pela execução do presente Regulamento;
c) propor as medidas que se tornarem indispensáveis ao bom desempenho de suas funções;
d) propor ao Comandante Geral a restituição da Medalha e Diploma do agraciado que incorrer nos casos previstos no Artigo 11;
e) organizar, manter em dia e ter sob sua guarda o arquivo do Conselho.

§2º - Ao Chefe do Estado-Maior compete:

- a) presidir as reuniões do Conselho;
b) decidir, em caso de urgência, sobre assuntos do Conselho;
c) convocar reuniões.

§3º - Ao Secretário do Conselho da Medalha, que será seu membro mais moderno, compete:

- a) secretariar as sessões e redigir as atas;
b) organizar, manter em ordem e em dia e ter sob sua guarda o arquivo do Conselho;
c) manter um fichário atualizado, em ordem alfabética, com os nomes dos agraciados;
d) providenciar, junto à Ajudância Geral, a confecção dos Diplomas e aquisição das Medalhas;
e) registrar no livro próprio o Diploma concedido;

f) apostilhar no verso do Diploma o motivo de sua restituição, quando ocorrer.

Art. 15º - O Conselho da Medalha terá um livro de registro, rubricado pelo Secretário, para cada tipo de Medalha, no qual serão inscritos, por ordem cronológica, o nome de cada um dos agraciados, dados biográficos, número e data da resolução que concedeu a Medalha.

TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16º - As Medalhas, Diplomas e Barretas serão fornecidas gratuitamente pelo Território, para o que, anualmente, no orçamento da Polícia Militar, será consignada, a verba necessária.

Art. 17º - Constituindo as Medalhas não distribuídas e seus Diplomas um patrimônio do Território, sua guarda ficará a cargo da Ajudância Geral.

Art. 18º - Das decisões do Conselho da Medalha e das concessões do Comandante Geral não cabem recursos.

Art. 19º - A primeira solenidade de entrega das Medalhas atenderá a todos os Policiais-Militares que tiverem completados o decênio de efetivo serviço, e atendam as condições estabelecida neste Regulamento.

§1º - Para a primeira outorga da Medalha os processos serão iniciados pelo Chefe da Seção de Pessoal, dispensando-se os procedimentos descritos nas letras a) e primeira parte da letra b) do § 2º do Artigo 13 deste Regulamento.

§2º - Ao policial-militar que fizer jus a Medalha do segundo decênio, será entregue também o Diploma de decênio anterior, no caso deste Artigo.

Art. 20º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Comandante Geral, ouvido o Conselho da Medalha.

Art. 21º - Este Regulamento entrará em vigor na data da publicação do Decreto Territorial que o aprovar.

Palácio do Setentrião, em Macapá, de fevereiro de 1986, 98º da República e 43º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANEXO 2

DIPLOMA DA MEDALHA

DEDICAÇÃO POLICIAL - MILITAR

APROVADA POR DECRETO Nº

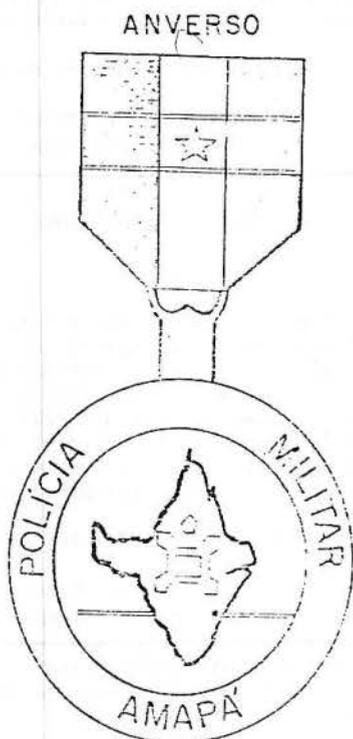
de..... de de 19

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ

resolveu por Resolução de..... de..... 19..... concedeu a MEDALHA DEDICAÇÃO POLICIAL-MILITAR e passador de ao..... que completou a decênio, em..... de de 19..... como prova de reconhecimento aos bons serviços policiais-militares prestados durante mais de anos.

Macapá - AP..... de de 19.....

COMANDANTE - GERAL



MEDALHA POLICIAL MILITAR

10 ANOS

-BRONZE-

REVERSO



20 ANOS



PRATA

30 ANOS



OURC

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0353 de 03 de fevereiro de 1986

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Destituir, a pedido, VALDENOR GUEDES SOARES, ocupante do emprego de Químico, código LT-NS-525, classe "A", referência-NS-5, da Tabela Especial de Empregos do Governo amapaense, da função de membro da Comissão Permanente de Licitação do Governo do Território Federal do Amapá, instituída pelo Decreto (P) nº 0346, de 27 de fevereiro de 1986.

Macapá-AP, em 03 de fevereiro de 1986, 98ª da República e 43ª da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 143/86-PMM.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item VIII, do Art. 34, da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977 e, tendo em vista o disposto no Art. 23, da Lei Municipal nº 219, de 19 de fevereiro de 1985,

DECRETA:

Art. 1º - DESIGNAR JOÃO ARDASSE PICANÇO, ocupante do Cargo de Professor, Código AEC.P.044.3, para exercer a função de Diretor da Escola Municipal de 1º Grau Rondônia, correspondente ao Código CAI.201.3, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 18 de fevereiro de 1986.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMpra-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 19 de fevereiro de 1986.

RAIMUNDO AZEVEDO COSTA
Prefeito Municipal de Macapá

PUBLICADO NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 19 dias do mês de fevereiro de 1986.

SANDRO LUIZ DE AZEVEDO COSTA
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 144/86-PMM.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item VIII, do Art. 34, da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977,

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR VANDA DE JESUS RABELO DE SOUZA, da função de Chefe da Seção de Apoio Cultural, Código CAI.201.3, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 18 de fevereiro de 1986.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 19 de fevereiro de 1986.

RAIMUNDO AZEVEDO COSTA
Prefeito Municipal de Macapá

PUBLICADO NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 19 dias do mês de fevereiro de 1986.

SANDRO LUIZ DE AZEVEDO COSTA
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 145/86-PMM.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item VIII, do Art. 34, da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977,

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR JURACY CORRÊA CASTRO, da função de Chefe da Seção de Educação Física e Desporto, Código CAI. 201.2, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 18 de fevereiro de 1986.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 19 de fevereiro de 1986.

RAIMUNDO AZEVEDO COSTA
Prefeito Municipal de Macapá

PUBLICADO NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 19 dias do mês de fevereiro de 1986.

SANDRO LUIZ DE AZEVEDO COSTA
Secretário Municipal de Administração

BRUMASA MADEIRAS S/A

CGC NR. 05.964.895/0001-06

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocamos os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, às 16:00 horas do dia 10 de março de 1986, na sede social, na Rua Senador Filinto Muller NR. 834, nesta cidade, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

Verificação da subscrição do aumento de Capital aprovada na Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 03 de fevereiro de 1986, e respectiva homologação.

Macapá, 19 de fevereiro de 1986

GEORGE ARTHUR BROOKING
Diretor - Superintendente

CARTÓRIO DE REGISTRO PÚBLICO

PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial de registro civil desta comarca de Macapá-TFA, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: RAMBOLDE PINHEIRO CAMPOS com MARCIA VALERIA SOUSA FONTES DE SALES.

Ele é filho de Maria de Lourdes Pinheiro.

Ela é filha de Eunice Sousa Fontes de Sales.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar, um com outro, acuse-os na forma da lei.

Macapá-21 de fevereiro de 1986

DIRCE SENA DE ALMEIDA
Tabeliã Substituta

PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT

EDITAL

O Presidente de Comissão Executiva Municipal do PARTIDO DOS TRABALHADORES-MACAPÁ, cumprindo as formalidades legais, convoca todos os filiados do PARTIDO domiciliado neste Município, para a CONVENÇÃO MUNICIPAL a ser realizada no dia 15 de março de 1986, das 9:00 às 17:00 horas (horário Oficial de Brasília) na sede do Partido à Avenida Feliciano Coelho, 751, para deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA: Eleição do diretório Municipal para o exercício 86/87.

Macapá, 25 de fevereiro de 1986

JORGE LUIZ DE OLIVEIRA
Presidente Municipal

SINDICATO DOS OFICIAIS MARCENEIROS E TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE SERRARIAS E MÓVEIS DE MADEIRA DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Sindicato dos Oficiais Marceneiros e Trabalhadores nas Indústrias de Serrarias e Móveis de Madeira do Território Federal do Amapá, convoca seus associados em pleno gozo de seus direitos sociais, para uma reunião de Assembleia Geral, no próximo dia 9 de março de 1986, às 8:00 horas em 1ª convocação e às 8:30 hs. em 2ª convocação, na sede Social sito à Av. Mendonça Júnior, 268 para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Discutir e aprovar as bases de Acordo Coletivo de Trabalho (reajuste salarial), a ser proposto às Empresas.

b) Autorizar a Diretoria do Sindicato a promover o Acordo Coletivo de Trabalho (reajuste salarial), no Ministério do Trabalho, em Macapá.

c) Autorizar a instauração do Dissídio Coletivo de Trabalho, para as empresas não acordantes, junto ao Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região.

É indispensável a presença de todos.

Macapá, 27 de Fevereiro de 1986.

PAULO DE LIMA RODRIGUES
Presidente Interino

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS EXTRATIVAS DO T. FEDERAL DO AMAPÁ E ESTADO PARA.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, convocamos todos os associados desse órgão de classe, em pleno gozo de seus direitos sindicais, para tomarem parte na reunião de Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 10 de março de 1986 (SEGUNDA FEIRA), às 20:30h. em primeira convocação e às 21:00h. (HBV), em segunda e última convocação com qualquer número, na nossa sede social, sito à Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 2832, a fim de tratarem da seguinte:

ORDEM DO DIA:

a) Leitura do Edital de Convocação;

b) Proceder eleição da Lista Tríplice, destinada ao preenchimento das funções de vogal e suplente de vogal da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá, nos termos da Portaria nº 44 de 21 de janeiro de 1986, expedida pelo Exmº Sr. Dr. Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região.

Macapá-AP, 27 de fevereiro de 1986.

JOSÉ JACY RIBEIRO AIRES
Presidente

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO URBANO
DIVISÃO DE CONTROLE URBANÍSTICO
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS Nº 02/1986 - SEMPLADUR/P.M.M.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ, torna público a quem este Edital vir ou dele tomar conhecimento que, as pessoas abaixo relacionadas estão solicitando Alvará de Licença para Regularização dos imóveis adiante caracterizados, todos situados neste Município. As pessoas que se julgarem com direitos sobre os mesmos deverão apresentar suas reclamações ou impugnações por escrito no prazo de trinta (30) dias, a contar da data da publicação deste Edital.

Nº	INTERESSADO	ENDEREÇO	INSCRIÇÃO CADASTRAL		
			SETOR	QUADRA	LOTE
01	Nazaré Campos Barbosa	Rua: Barão de Mauá	07	61	77
02	José das Graças Fonseca	Av. Maria Colares	13	14	130
03	Marilene Leal da Cunha	Rua: Odilardo Silva	05	15	258
04	Vanildo Martins Rodrigues	Rua: Euclides Rodrigues	13	07	246
05	Espólio de Manoel Hermenegildo Amoras	Av. Mãe Luzia	05	27	407
06	Mário Quaresma da Silva	Rua: Hildemar Maia	10	15	525
07	Maria do Espírito Santo Tavares	Av. Rio Grande do Norte	08	51	190
08	Ana Alves do Nascimento	Av. Anhanguera	10	46	115
09	Maria Auristela Valentim Maia	Av. Euclides da Cunha	04	42	161
10	Ivete Inácio de Souza	Rua: Hamilton Silva	07	10	245
11	Joaquim Coutinho da Silva	Av. Salgado Filho	03	29	150
12	Alba Ferreira do Carmo	Av. Das Nações	11	33	19
13	Gervasio Augusto de Oliveira	Rua: Santos Dumont	03	29	228
14	Maria Antonia da Silva	Av. Luiz Lino dos Santos	21	02	20
15	Aorivaldo Nunes de Oliveira	Rua: Leopoldo Machado	09	34	222
16	Antonia Barbosa de Figueiredo	Rua: Jovino Dinoá	01	16	215
17	Rivaldo Pereira Sanches	Av. Dos Tamoios	10	11	318
18	Valdomiro Cardoso Cavalcante	Av. Dos Galibis	09	06	483
19	Eduardo Pereira Santiago	Av. 7 de Setembro	12	39	248
20	Antonia das Graças de Souza Ramos	Av. Antonio Coelho de Carvalho	03	14	130

Macapá (AP), 19 de fevereiro de 1.986

STICC - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO T. F. DO AMAPÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital convoco, todos os associados desta Entidade, para participarem de uma Assembléia Geral Extraordinária, que será realizada na Sede Social, sito à Av. Henrique Galúcio, 1224, no dia 22 de março de 1986, às 20:00 HBV, em 1ª convocação e às 21:00 HBV, em 2ª e última convocação, com o número presente para deliberarem sobre as seguintes ordens do dia:

a) - Deliberar sobre a extensão de representação incluindo as categorias do 3º Grupo do Plano da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria, com exceção dos trabalhadores na Indústria de Serrarias, Carpintarias, Tanoarias, Madeiras compensados, Laminados, Aglomerados, Chapas de Fibras de Madeiras, Oficiais Marceneiros de Serrarias, de Móveis de Madeira, Móveis de Junco e Vime, de Vasouras, de Cortinados, Estufados, de Escovas e Pincéis.

b) - Atualização dos Estatutos da Entidade, conforme sua nova nomenclatura.

Macapá-Ap, 27 de fevereiro de 1986.

PEDRO DUARTE LACERDA
Presidente do STICC.

SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DO T. F. DO AMAPÁ.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretoria do Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários do T.F. do Amapá, vem pelo presente convidar todos os associados a participarem de uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 01-03-86 às 20:00 horas (HBV) em 1ª convocação e em 2ª convocação às 20:30 horas com o número de sócios presentes, na sede do Sindicato, localizado Av. Mendonça Júnior, nº 268, bairro Central. Onde serão tratados os seguintes assuntos:

01 - Mudança da redação dos art. números 10, 11, 12, 13 e seus parágrafos, conforme Portaria nº 3.437/85.

02 - Formação da lista Tríplice para concorrer ao cargo de Vogal da Junta de Conciliação.

Macapá, 26 de fevereiro de 1986.

WALTER GOMES COELHO
Presidente

SINDICATO DOS CONTABILISTAS DO T.F. DO AMAPÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretoria do Sindicato dos Contabilistas do T.F. do Amapá, vem pelo presente convidar todos os associados a participarem de uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária, que se realizara no dia 02-03-86 às 09:00 horas de véspera, em 1ª convocação e em 2ª convocação às 09:30 horas com o nº de sócios presentes, na sede do Sindicato, localizado Av. Mendonça Júnior nº 268, B. central. Onde serão tratados os seguintes assuntos:

01 - Mudança da redação dos art. nºs 10, 11, 12, 13 e seus parágrafos, conforme Portaria nº 3.437/85.

02 - Formação da lista Tríplice para concorrer ao cargo de Vogal da Junta de Conciliação.

Macapá, 25 de fevereiro de 1986.

WALTER GOMES COELHO
Presidente

PROCURADORIA GERAL

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO (1º) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/85-PROG, CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A ASSOCIAÇÃO CASA DO ARTESÃO - ACART COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, neste ato representado pelo seu Governador, Senhor JORGE NOVA DA COSTA, daqui em diante denominado simplesmente CONTRATANTE e a

Associação Casa do Artesão - ACART, inscrita no CGC/MF sob o nº 04.191.102/0001-92, daqui em diante denominado simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Presidente e Titular da Secretaria interveniente, Senhor RICARDO SOARES PEREIRA DE SOUZA, resolvem de comum acordo celebrar o presente Termo Aditivo, consoante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Através deste Termo Aditivo fica prorrogado por mais trinta e um (31) dias o prazo de vigência do Contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato original não atingidas por este Termo Aditivo.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo Aditivo em (08) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Macapá (AP), 02 de janeiro de 1986.

JORGE NOVA DA COSTA
CONTRATANTE

RICARDO SOARES PEREIRA DE SOUZA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: Ilegíveis

**CARTÓRIO DE REGISTRO PÚBLICO
PROCLAMAS DE CASAMENTO**

O Oficial de Registro Civil desta Cidade de Macapá-TFA, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: JUVENIL MOREIRA BRAGA com RAIMUNDA GRACINETE ASSUNÇÃO ESPINDOLA.

Ele é filho de Torquato Brazão Braga e de Joana Moreiras dos Santos.

Ela é filha de Nicolau Marcirio Espindola e de Joana Honorina Assunção Espindola.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar, um com outro, acuse-os na forma da lei.

Macapá, 27 de fevereiro de 1986.

DIRCE SENA DE ALMEIDA
Tabeliã Substituta

FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ E TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente ficam convocados todos os trabalhadores na Indústria de Olarias, Trabalhadores na Indústria de Mármore e Granitos, inorganizados em Sindicato no Território Federal do Amapá, legalmente reconhecido no 3º Grupo do Plano da CNTI, para uma Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada dia 15 de março de 1986, às 18:00 HBV, em 1ª e às 19:00 HBV, em 2ª e última convocação, e os Trabalhadores na Indústria de Serrarias, Carpintarias, Tanoarias, Trabalhadores na Indústria de Compensados, Laminados Aglomerados e Chapas de Fibras de Madeira, inorganizados em Sin-

dicato, legalmente reconhecido no 3º Grupo do Plano da CNTI, para uma Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada dia 16 de março de 1986, às 19:00 HBV, em 1ª e às 10:00 HBV, em 2ª e última convocação no Centro Comunitário Vitória Régia, Rua Ubaldo Figueira Santana S/Nº, no mesmo local, para apreciarem, deliberarem e aprovarem a proposta base que será remetida à classe patronal, correlata da nosa representatividade objetivando-se reajustamento salarial e condições de trabalho aplicável no âmbito das respectivas representações, bem como autorizar a Federação a celebrar Acordo Coletivo, Convenção Coletiva de Trabalho, perante autoridades administrativas ou instaurar Dissídio Coletivo, em caso de malograr as negociações amigáveis de acordo com Artigo 616, combinado com Artigo 859 da CLT e seus Parágrafos.

Macapá-Amapá, 27 de fevereiro de 1986

SEVERINO DO ESPIRITO SANTO COSTA
Presidente

CONSELHO TERRITORIAL DO AMAPÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO CONSELHO TERRITORIAL DO AMAPÁ, de acordo com o Artigo 26 do Decreto-lei nº 411/69 e Artigo 15 do Regimento Interno, convoca os Senhores Conselheiros a comparecerem a Centésima Trigésima Oitava (138ª) Reunião Ordinária, a ser realizada na Secretaria Administrativa do Colegiado, localizada nas dependências do Palácio do Setentrião, nos dias 13 e 14 de março de 1986, com seu início previsto para às 10:00 horas (HBV), com a finalidade de:

I e II - Abertura dos Trabalhos:

- a) Palavra do Sr. Presidente;
- b) Análise da 1ª Reformulação do Orçamento Próprio do Governo do Território Federal do Amapá, referente ao exercício de 1986.

III e IV - Continuação da análise do documento acima mencionado e elaboração do parecer final.

O que mais houver.

Macapá, 03 de março de 1986

SALOMÃO ALCOLUMBRE
Presidente do CTA

A G E N D A

138ª REUNIÃO ORDINÁRIA 04 SESSÕES

DIA 13.03.86 - QUINTA-FEIRA

I E II SESSÕES

LOCAL: SEC. ADM. DO CTA

10:00 h - Início das Sessões.

Abertura dos Trabalhos:

- a) Palavra do Sr. Presidente;
- b) Análise da 1ª Reformulação do Orçamento Próprio do Governo do Território Federal do Amapá, referente ao exercício de 1986.

19:00 h - Encerramento das Sessões.

DIA 14.03.86 - SEXTA-FEIRA

III E IV SESSÕES

LOCAL: SEC. ADM. DO CTA

10:00 h - Início das Sessões.

Continuação da análise do documento acima mencionado e elaboração do parecer final.

O que mais houver.

19:00 h - Encerramento das Sessões.

Macapá, 03 de março de 1986

SALOMÃO ALCOLUMBRE
Presidente do CTA